

## **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

(Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2025 DO CMS DE GUARANI DE GOIÁS-GO.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Base legal:

- 2.1.1. Lei nº 14.133/2021;
- 2.1.2. Lei nº 8.080/1990;
- 2.1.3. Constituição Federal (art. 196);
- 2.1.4. Resolução nº 012/2025 do CMS.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Prestação descentralizada de exames de imagem por clínicas credenciadas, com regulação municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. CNES ativo;
- 4.2. Regularidade fiscal e sanitária;
- 4.3. Responsável técnico;
- 4.4. Localização em raio máximo de 100 km;
- 4.5. Capacidade técnica comprovada.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Agendamento via Secretaria;
- 5.2. Transporte por veículos municipais;
- 5.3. Emissão de laudos assinados;
- 5.4. Cumprimento de prazos estabelecidos.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Fiscal designado;
- 6.2. Controle por relatórios mensais;

6.3. Auditoria de produção.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Pagamento por exame efetivamente realizado, conforme:

- 7.1.1. Tabela Resolução nº 012/2025 CMS DE GUARANI DE GOIAS-GO;
- 7.1.2. Apresentação de nota fiscal;
- 7.1.3. Relatório validado pelo fiscal.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO – PARALELA E EXCLUDENTE**

8.1. Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados (seleção paralela).

8.2. A distribuição da demanda será realizada por critérios objetivos definidos pela Administração, observando-se:

- 8.1.1. Ordem cronológica de habilitação;
  - 8.1.2. Logística de deslocamento;
  - 8.1.3. Capacidade operacional.
- 8.2. Não haverá livre escolha pelo paciente.

## **9. SANÇÕES**

9.1. Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. VIGÊNCIA**

10.1. Prazo inicial de 12 meses, prorrogável nos termos legais.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A limitação territorial de 100 km constitui requisito técnico essencial à execução eficiente do objeto, sendo proporcional e juridicamente justificada.

Guarani de Goiás – Go, 01 de março de 2026

**Geysa Pamilla Oliveira de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**